

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.080 DE 05 OUTUBRO DE 2020.**

## **DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL E REDE ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

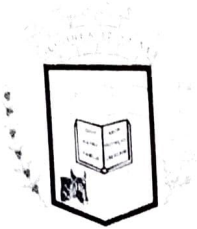
**EDVALDO BELINELLI**, Prefeito do Município de Ilhéia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a "Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII)" pela Organização Mundial da Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, em razão da epidemia da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 - 1.5.1.1.0;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, em razão da disseminação mundial da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 - 1.5.1.1.0;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)",



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

em razão da epidemia da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 - 1.5.1.1.0;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 113, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 12 de março de 2020, que “Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão do surto da doença respiratória - 1.5.1.1.0 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previsto Na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020”;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.016 de 17 de março de 2020, que declara SITUACÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Ilhéia/MG;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

**CONSIDERANDO** o previsto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que apenas recomenda medidas de distanciamento social;

**CONSIDERANDO** que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm competência para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e estadual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter suspensas as aulas presenciais, sob ponto de vista técnico e sanitário;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1041 de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar 2020, em razão da interrupção das aulas em virtude das ações de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), disciplina a oferta de Educação em atividades não presenciais - IlhéiaEducaONLINE e dá outras providência.

## DECRETA:

Art. 1º – Fica mantida a suspensão das aulas presenciais da Rede Municipal e Estadual de Educação até o dia 31 de dezembro de 2020 ou enquanto perdurar os efeitos da calamidade pública em razão da pandemia Covid-19.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Illicínea, 05 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDVALDO BELINELI

Prefeito Municipal

